



06/04/2020

Número: **0800118-80.2020.8.18.0028**

Classe: **OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Floriano**

Última distribuição : **14/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 40.727.271,65**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
THEODORO F SOBRAL & CIA LTDA (REQUERENTE)		JULIA ANDERY AMORIM (ADVOGADO) GABRIEL RANGEL SANTANA (ADVOGADO) WESLEY GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES (ADVOGADO)	
TEODORO FERREIRA SOBRAL NETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI (REQUERENTE)		GABRIEL RANGEL SANTANA (ADVOGADO) JULIA ANDERY AMORIM (ADVOGADO) WESLEY GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES (ADVOGADO)	
Itaú Unibanco S.A. (REQUERIDO)		GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS (ADVOGADO)	
EQUATORIAL PIAUÍ (REQUERIDO)			
AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA (REQUERIDO)			
DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES (ADMINISTRADOR JUDICIAL)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9097162	02/04/2020 15:36	PRJ SOBRAL - março de 2020	Documentos



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO
RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: Nº 0800118-80.2020.8.18.0028

Oliveira Rodrigues
&
Advogados Associados



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO
3. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
4. MEIOS DE RECUPERAÇÃO
5. SÍNTESE DAS PRINCIPAIS MEDIDAS VISANDO O REEQUILÍBRIO DA EMPRESA
6. FUNDAMENTOS DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
7. PROJEÇÃO DA GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA – GRUPO SOBRAL
8. REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO E CORREÇÃO DE VALORES TRAZIDOS NO PLANO
9. CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES PARA O PLANO
10. VALOR TOTAL DA DÍVIDA A SER NOVADA CONFORME A LISTA DE CREDORES
11. PROPOSTA DE PAGAMENTO – PREMISSAS
12. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO
13. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES
14. PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS COM RECLAMAÇÃO EM ANDAMENTO E FGTS
15. PROPOSTA DE PAGAMENTO – DETALHAMENTO
16. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DO FLUXO GERAL DE CAIXA PROJETADO
17. CONCLUSÃO
18. EFEITOS DA HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO
19. LEI APLICÁVEL E FORO



1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado com o propósito de abranger e estabelecer os principais termos do Plano de Recuperação Judicial proposto pelas empresas que compõem o “**GRUPO SOBRAL**”, quais sejam: **THEODORO F SOBRAL & CIA LTDA.**, nome fantasia **LABORATÓRIO FARMACEUTICO SOBRAL**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Bento Leão, nº 25, Centro, Cep –64.800-062, na Cidade de Floriano Piauí, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 06.597.801/0001-62; e **TEODORO FERREIRA SOBRAL NETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Getúlio Vargas, nº 189, 1º andar, Centro, na Cidade de Floriano-PI, inscrita no MF/CNPJ sob nº 33.573.222/0001-52, as quais, requereram em 14 de janeiro de 2020, o benefício legal da Recuperação Judicial, com fulcro nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/2005, cujo processo foi distribuído perante a 2ª Vara da Comarca de Floriano neste Estado do Piauí.

A decisão que deferiu o processamento da ação de recuperação judicial das recuperandas foi disponibilizada em 29 de janeiro de 2020, com publicação em 21 de fevereiro de 2020, sendo, portanto, tempestivo o presente plano de recuperação judicial, ou seja, dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias da publicação do despacho do deferimento do processamento da ação, consoante estabelece o art. 53, caput da Lei nº 11.101/2005.

Tecidas tais considerações, o plano de recuperação ora apresentado propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas sujeitas aos efeitos da presente Recuperação Judicial, demonstrando a viabilidade econômico financeira da empresa bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento apresentada aos credores e a geração de caixa do GRUPO SOBRAL.



Nos tempos atuais ficou ainda mais evidente a importância das atividades econômicas para o progresso da sociedade, geração de empregos, avanço tecnológico e melhoria do bem-estar da população.

A sociedade, desse modo, passou a se preocupar, de forma relevante, com a **função social da empresa** e, por consequência, dentro dos princípios do direito, surge o **princípio da preservação da empresa**.

A recuperação judicial consta do Capítulo III da Lei n. 11.101/05, com as disposições gerais nos arts. 47 a 50.

A **Lei de Recuperação Judicial** prevê um plano de recuperação e reestruturação contendo medidas que vão além do campo jurídico-legal, ou seja, contendo medidas no campo das finanças empresariais (*corporate finance*), abrangendo aspectos econômicos, financeiros e comerciais, visando a superação da crise.

Os credores participam, aprovam, rejeitam ou modificam o plano de recuperação elaborado pelo devedor e, posteriormente, fiscalizam o seu cumprimento.

2. OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

O Plano de Recuperação, com base na, assim também chamada, Lei de Recuperação de Empresas, tem como objetivo:

- ✓ Solucionar a crise financeira do GRUPO SOBRAL.
- ✓ Permitir a manutenção da fonte produtora.
- ✓ Permitir a manutenção e o emprego dos trabalhadores.
- ✓ Preservar os interesses dos credores.



- ✓ Preservar a função social do GRUPO SOBRAL e o estímulo à atividade econômica visando gerar **recursos, riquezas, empregos e tributos.**

3. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

3.1 ATIVOS DA COMPANHIA

Nos termos do artigo 60 da Lei 11.101/2005 as recuperandas poderão alienar filial ou unidade produtiva isolada, sua marca (ativo intangível) e unidades produtivas a terceiros ou entre si, através de operações onerosas por preço justo de mercado (fair market value) em especial no que diz respeito a eventuais direitos/créditos que venham a ser obtidos, respeitado o cumprimento das obrigações firmadas com credores. Os recursos obtidos na mencionada operação deverão ser canalizados para liquidações dos credores conforme as previsões do Plano, sempre com autorização judicial.

Poderá figurar classe especial de credor colaborador, com plano de pagamento diferenciado, por força de fornecimento estratégico de mercadorias, insumos, além de credores que continuem a operar financeiramente com as recuperandas, sem prejuízo aos demais arrolados nas respectivas classes.

Fica garantida às empresas a plena gerência de seus ativos, restando autorizado, com a aprovação do plano, a alienação de ativos inservíveis, ou cuja alienação não implique em redução de atividades das recuperandas, ou quando a venda se seguir de reposição por outro bem equivalente ou mais moderno deste plano conforme exigido pelo art. 53, inciso III da Lei 11.101/2005.



Da mesma forma, fica permitida a disponibilização dos bens para penhor, arrendamento ou alienação em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado.

Os recursos obtidos com tais vendas, caso efetivadas, comporão o caixa da empresa, fomentando assim as suas atividades, possibilitando, por consequência, o pagamento a seus credores e o cumprimento do plano de recuperação.

3.2 NOMENCLATURAS UTILIZADAS

“Plano”: Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas recuperandas.

“LFRE”: Lei 11.101/2005 - Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

“CLT”: Consolidação das Leis do Trabalho.

“Recuperanda(s)”: GRUPO SOBRAL

“AGC”: Assembleia Geral de Credores, a ser convocada e instalada na forma prevista na LFRE.

“Créditos Concursais”: são os créditos sujeitos aos efeitos do processo de Recuperação Judicial e existentes (vencidos ou vincendos) na data do pedido de Recuperação Judicial, por força de operações, contratos e outras relações obrigacionais celebradas com AS RECUPERANDAS, nos termos do art. 49 da LFRE.

“Projeção de Resultado Econômico/Financeiro”: Conforme modelo apresentado no estudo abaixo.

“Data Inicial”: Para todas as propostas apresentadas, é a data utilizada como base para contagem dos prazos de pagamentos, juros e atualização monetária



e que será a data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial.

Nesse palmar, se apresenta tempestivamente o presente plano, contendo:

1. a demonstração de sua viabilidade econômica através do **Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira** elaborado pela empresa, que acompanha o presente plano, conforme **ANEXO I**;
2. e o laudo de avaliação contábil dos bens do ativo imobilizado, subscrito por profissional legalmente habilitado, que acompanha o presente plano, conforme **ANEXO II**.

3.3 DO HISTÓRICO E APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Em 7 de janeiro do ano de 1911, o recém-formado Farmacêutico Dr. Theodoro Ferreira Sobral, com singelos 20 anos de idade, porém, visionário com pensamentos muito além para àquela época, fundou na Cidade de Amarante, a denominada PHARMACIA SOBRAL.





Engajado de forma incansável em estudos para busca do aperfeiçoamento em bem-estar da saúde da população, o Dr. Theodoro constantemente esmiuçava a medicina, como forma de trazer ao povo soluções que propiciassem melhora na qualidade de vida, assim, já na Cidade de Florianópolis, em 1919, migrou da então Farmácia, para a constituição do LABORATÓRIO SOBRAL, ficando sob sua condução até o ano de 1945.

Passados anos do nascimento, seu filho Dr. Amílcar Ferreira Sobral, após seguir o vitorioso caminho de seu pai, também se formara em Farmácia, assumindo o legado do Laboratório Sobral, naquele mesmo ano de 1945, já em circunstância empreendedora, expandindo as vendas dos



medicamentos produzidos pelo Laboratório aos Estados do Maranhão, Goiás, Pará, dentre outros.

Àquela altura, o nome do Laboratório Sobral, passava a ganhar projeção nas regiões Norte e Nordeste.

Em 1970, o realizador Sr. Teodoro Ferreira Sobral Neto, neto do fundador, após se formar em Economia – em 1973, vender bilhetes de loteria, dentre outras atividades que lhe renderam experiência ímpar, passa a integrar de fato o Laboratório Sobral, já com ânimo de arremessar nacionalmente os produtos, ampliando de forma significativa o pequeno laboratório, modernizando suas instalações, adquirindo novos imóveis, gerando um gigantesco número de empregos para a Cidade de Floriano, passando a empregar 0,1% da população, diretos – 480 funcionários, indiretos mais de 2.000; movimentando através do Laboratório Sobral de forma significativa a economia local, através do desenvolvimento de produtos dos canais Farma, Fitoterápicos e Nutricionais, conduzindo, até a presente data, de forma extraordinária os negócios.

Atualmente, o Grupo SOBRAL, conta com uma estrutura robusta composta de parque fabril situado no coração da Cidade de Floriano, conforme anteriormente dito, contribui significativamente para economia local, através da geração de receita, vejamos:





[Handwritten signature]





Assim, através dos esforços depreendidos pela família – por ser uma empresa cujo slogan: **“UMA TRADIÇÃO QUE SE RENOVA”** está muito latente na forma de condução da companhia, as

11



recuperandas adquiriram e, detém departamentos informatizados e estrutura organizacional adequada e atualizada – com setores individualizados encontrando-se atualmente capacitadas para atender de forma segura sua carteira de clientes e os próximos que certamente virão, através de amplo setor técnico e, de pesquisa, como profissionais de extremo gabarito, logística invejável e, setor de representação de vendas extremamente comprometido, sem contar o setor administrativo extremamente organizado, em resumo, toda companhia é exemplar.

Desta forma, durante sua existência, as recuperandas sempre investiram no crescimento paulatino, buscando ganhos de eficiência e produtividade sem deixar de lado a qualidade de seus produtos e o desenvolvimento intelectual dos seus funcionários, exercendo uma posição social e econômica de extrema relevância para a coletividade.

Par e passo, a metodologia de trabalho implantada contribuiu sobremaneira para consolidar as empresas recuperandas no mercado nacional, o que a levou a expandir suas vendas, conquanto o cenário econômico não fosse propício, o desafio foi e será superado pelo GRUPO SOBRAL, através de seus colaboradores, os quais estão mais do que nunca comprometidos e engajados.

Por todos esses anos, construiu-se uma marca forte, sólida e genuinamente Piauiense, sendo reconhecida em seu Estado e, nos demais que atua, pela excelência na qualidade de atendimento a seus clientes, o que certamente possibilitará a superação atual da situação transitória de crise econômico-financeira, nos termos do previsto pela Lei de Recuperação de Empresas.

3.4 DOS MOTIVOS PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Como exposto, o GRUPO recuperando se afigura como empresas de destaque no segmento em que atua, exercendo suas atividades com sucesso, confiança, transparência e probidade durante mais de



109 (CENTO E NOVE) anos de existência, gozando do melhor conceito no meio empresarial, sempre cumprindo com rigor e honestidade seus compromissos apesar dos recorrentes problemas inerentes ao exercício da atividade empresária brasileira e dos fatores externos na economia mundial e seus reflexos internos.

Todas as Empresas integrantes do GRUPO, não sofreram individualmente, mais sim no conglomerado, tendo em vista um único ramo de atuação, as empresas que constituem o GRUPO são uma única empresa uma vez que compartilham do mesmo sócio, mesmos produtos para venda, mesmas compras e mesmos problemas de escoamento de produtos, portanto, não se pode falar que uma ou outra empresa do Grupo passou a ter dificuldade, mais sim, todo o conglomerado, pois, como sobredito, sem ser enfadonho, foram criados por expansão. A crise que assolou o mercado impactou diretamente em todos, sem causa específica por EMPRESA.

Sobre tal aspecto, mesmo desenvolvendo de forma sólida as suas atividades desde sua constituição, com crescimento gradativo de faturamento, negócios, estrutura e funcionários, algumas mudanças no cenário da micro e macroeconomia começaram a interferir sobremaneira na pujança da sociedade, criando um ambiente de dificuldade econômico-financeira.

Os relevantes investimentos alocados no desenvolvimento e crescimento sustentável das empresas, tais como capital de giro, reformas para ampliação da estrutura laboratorial, em atendimento às exigências cada vez maiores do Órgão Regulador - ANVISA e formação de estoque, atrelados a estagnação da economia brasileira nos últimos anos, alta carga tributária e exorbitantes taxas de juros, tiveram reflexos diretos em seu fluxo de caixa, comprometendo os pagamentos junto a fornecedores, parceiros comerciais e instituições financeiras.

Em razão desse cenário, a falta de capital de giro começou a acarretar problemas ainda maiores para as regulares atividades das



Recuperandas, que foram obrigadas a celebrar sucessivas operações de crédito para honrar com as suas obrigações a curto e médio prazo.

Nessa esteira, o custo do crédito junto ao mercado financeiro ficou cada vez mais caro, onde eram cobradas taxas ainda maiores, situação que fora agravada por fatores internos da economia brasileira e do mercado internacional, com o aumento do câmbio e a desvalorização do real.

Corroborando o exposto acima, a queda do poder de consumo e a alta carga tributária, notadamente no segmento em que as Recuperandas atuam, aumentou ainda mais a necessidade de captação de recursos financeiros para honrar com as suas obrigações cotidianas.

Soma-se a isso que a concomitância de (i) ausência de capital de giro próprio, (ii) recebimento por seus principais clientes em 90 (noventa) dias e 120 (cento e vinte) dias e (iii) exigência de pagamento dos fornecedores em 30 (trinta) dias, 60 (sessenta) dias e 90 (noventa) dias, quiçá pagamento à vista, gerando um nítido desencaixe financeiro, exigiam que as recuperandas atuassem de forma alavancada e exclusivamente mediante utilização de linhas de crédito.

Não obstante e, mais significativo, em 17 de dezembro de 2019, a Agência Reguladora - **ANVISA, SUSPENDEU TEMPORARIAMENTE A FABRICAÇÃO DE TODA A LINHA DE MEDICAMENTOS, OUTRORA PRODUZIDO PELO LABORATÓRIO SOBRAL**, até que a empresa se adeque às novas exigências e requisitos de fabricação. Nesse ponto, se abre um parêntese:

O Laboratório Sobral, sempre cumpriu rigorosamente com as exigências sanitárias e, de produção técnica e laboratorial, tanto que em mais de 100 anos de existência, nunca foi alvo de uma reclamação ou, ação indenizatória por força de defeito ou má confecção de seus produtos.



Porém, com a chegada de laboratórios pertencentes a empresas Multinacionais em concorrência ao segmento brasileiro, a agência reguladora cada vez mais passou a parametrizar e, exigir normas técnicas insustentáveis aos pequenos laboratórios nacionais, no caso da SOBRAL nos últimos 12 anos foram investidos mais de 13 (treze milhões de reais) para atender as exigências. Contudo, a contar de 5 anos para cá, ficou cada vez mais difícil adequar e, custear tecnologias internacionais incongruentes com a realidade brasileira, mais ainda assim, para se manter no mercado, durante todos esses anos, o laboratório Sobral buscou capital em fomento de instituições financeiras para que pudesse se adequar as exigências.

Contrariando os esforços depreendidos pela companhia, em sacrificar seu fluxo de caixa para cumprir e se manter no Certificado de Boas Práticas de Fabricação não foi medido afimco em custear adequação do parque fabril, porém, acerca de 2 anos a ANVISA vem subindo ainda mais o patamar das exigências para que os laboratórios nacionais se amoldem às regras internacionais de fabricação de medicamentos; tal assertiva gerou um custo fora da realidade fática da companhia, digo:

A ANVISA DETERMINOU QUE PARA A MANUTENÇÃO DA FABRICAÇÃO DOS 29 PRODUTOS, O LABORATÓRIO SOBRAL ADEQUASSE SEU PARQUE FABRIL TECNOLOGICAMENTE, E O CUSTO MÍNIMO DESSA EXIGENCIA RESTOU APURADO NA ORDEM DE 15 MILHÕES DE REAIS, estipulação essa, conservadora.

Não tendo conseguido atingir a meta de adequação em curto prazo, restou a decisão da ANVISA, abaixo:



← ↻ 🏠 portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/tres-medicamentos-suspensos-por-problemas-de-qualidade/219201/pop_up?inheritRedirect=false 📄 🗨️ ⭐

🖨️ 📄 🗨️ ⭐

MEDICAMENTOS SUSPENSOS

Três medicamentos suspensos por problemas de qualidade

Produtos foram reprovados em análise de qualidade e fiscalização.

Por: Ascom/Anvisa

Publicado: 06/07/2018 08:39

Última Modificação: 10/07/2018 00:44

A Anvisa suspendeu nesta sexta-feira (6/7) três medicamentos por desvios de qualidade. Em dois casos a ação se refere a lotes específicos, no outro atinge todos os produtos da empresa.

Conheça os detalhes de cada proibição:

Lafepe Zidovudina

Foi proibido um lote do Lafepe Zidovudina do xarope 10mg/ml, frascos de vidro âmbar 200ml. O lote proibido é o **17080002**, com data de fabricação 06/2017 e validade 06/2019.

A empresa que produz o medicamento, o laboratório Lafepe, identificou a presença de partículas estranhas no medicamento e comunicou à Anvisa que está fazendo o recolhimento do lote. As demais unidades do produto estão liberadas.

Heclivir (aciclovir)

Também está suspensa o lote B16L1479 (vál. 11/2018) do medicamento Heclivir (aciclovir), 200mg, comprimido. O produto é fabricado pela Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica.

O lote do medicamento foi analisado pelo Laboratório Central de Saúde Pública do DF, que identificou problemas nos ensaios e nos rótulos.

A empresa deverá fazer o recolhimento do produto.

Medicamentos Theodoro F. Sobral

A Anvisa também suspendeu todos os medicamentos da Theodoro F. Sobral & Cia. A empresa perdeu o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e foi classificada como insatisfatória.

Com isso, os medicamentos da Theodoro F. Sobral só poderão ter sua produção retomada após a completa adequação às Boas Práticas. A ação é preventiva e não há proibição de comercialização.

Quer saber as notícias da Anvisa em primeira mão? Siga-nos no Twitter [@anvisa_oficial](https://twitter.com/anvisa_oficial) e Facebook [@anvisaoficial](https://facebook.com/anvisaoficial)

Encontrou alguma informação errada ou desatualizada? Clique aqui!

← suspensão → recolhimento voluntário

1

Ressalte-se que não foi cassado qualquer tipo de alvará de funcionamento ou licença de produção.

Outrossim, em distância da realidade financeira do Grupo Sobral, e tal investimento, bem como, execução da adequação demoraria no mínimo 12 a 24 meses para serem cristalizados, nesse interim, houve por bem o Órgão Regulador **SUSPENDER A FABRICAÇÃO DOS 29 MEDICAMENTOS PRODUZIDOS PELO LABORATÓRIO SOBRAL.**

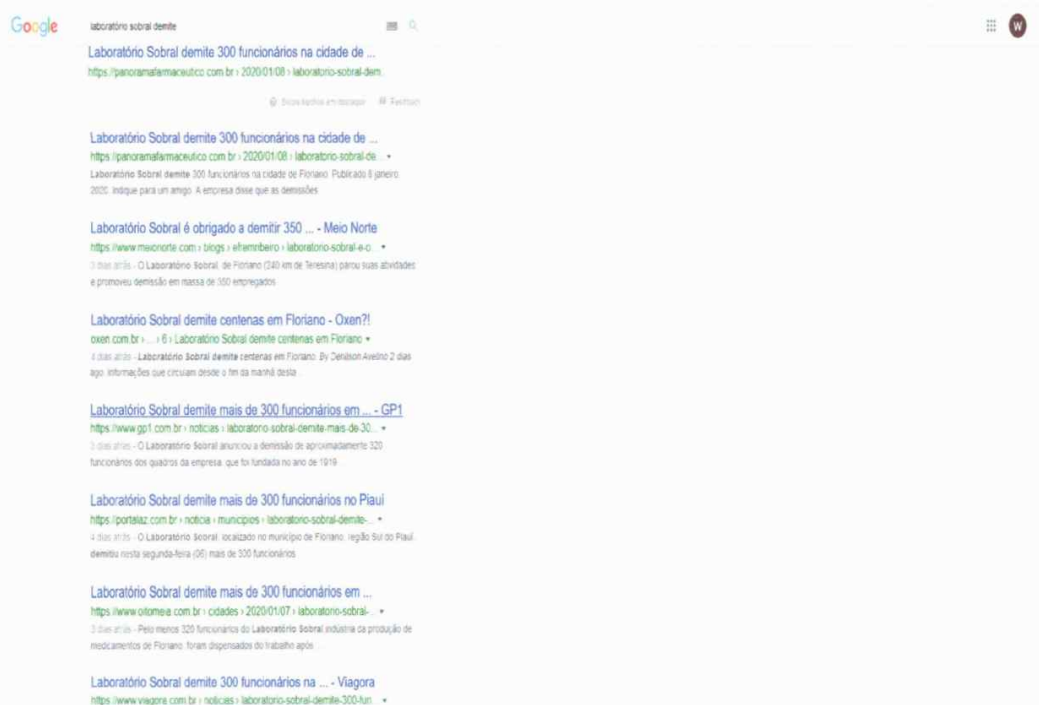
Tal decisão administrativa, causou um impacto estratosférico nas operações da empresa, ou seja, sem possibilidade de fabricar os 29 medicamentos, somente restou a produção do canal alimentar, e a diminuição da projeção de receita bruta em 80%. Nesse palmilhar, as Recuperandas fecharam as atividades para balanço, onde foram constatados a

¹ http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/tres-medicamentos-suspensos-por-problemas-de-qualidade/219201/pop_up?inheritRedirect=false



impossibilidade de cumprir inclusive com a folha de pagamento de seus funcionários, até então, em dia.

Esse fato “per si” culminou na demissão de aproximadamente 320 trabalhadores, gerando um impacto regional de grande vulto:



2

Com muita comoção e tristeza, a Diretoria do Laboratório ao anunciar que fora obrigada a fazer o desligamento em massa de seus colaboradores, para cumprir a hombridade e caráter do sócio Sr. Teodoro em nunca ter atrasado a folha de pagamento em toda sua história, vários colaboradores se sensibilizaram e, houve um derramamento de lágrimas generalizado.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, flowing script that appears to be the name "Julia".

² www.google.com.br, teor da pesquisa: laboratório sobral demite



O próprio Sr. Teodoro conversou com cada um dos colaboradores desligados, que com muita gratidão e sabendo da honestidade do Sr. Teodoro, agradeceram por todos os anos de trabalho e colocaram-se a disposição da empresa para auxiliar em seu soerguimento. Ao final, com muitas lágrimas das partes, o Sr. Teodoro e sua família foram calorosamente aplaudidos.

Todavia, as recuperandas mantiveram em seus quadros mais de 60 colaboradores diretos, os quais, são essenciais para a manutenção da fonte produtora no canal alimentar, por conseguinte, possibilitar o soerguimento da Empresa.

Contudo, o pedido de recuperação judicial se fez fundamental para que o GRUPO SOBRAL possa readequar seu fluxo de caixa, para cumprir as exigências da ANVISA e, voltar a fabricar os medicamentos, o que se acredita será dentro da fase processual da recuperação judicial, **e assim, recontratar os funcionários que foram desligados, exclusivamente, pela decisão administrativa de suspensão de produção.**

Se já não fossem suficientes tais graves motivos, o fato do Brasil estar sofrendo uma das maiores crises da sua história, em patamar mais preocupante do que a crise mundial de 2008, acarreta retração do crédito e de negócios, situação que foi agravada pela política econômica adotada no país na última década, na qual as taxas de crescimento têm sido constantemente revisadas para baixo e os juros para cima, com aumento da carga tributária e oneração na folha de pagamento de trabalhadores celetistas³.

Não obstante o ramo de atuação das recuperandas serem considerados de primeira necessidade, também sofreu os impactos da recessão, vejamos:



³ <http://www.valor.com.br/brasil/4102978/mercado-ve-juro-e-inflacao-maiores-e-queda-mais-forte-do-pib-em-2015>



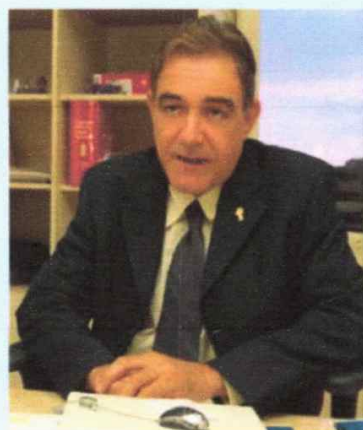
Crise econômica penaliza pequenas farmácias

» VICE-PRESIDENTE DO CFF, AMILSON ÁLVARES, EXPLICA QUE A CRISE FAZ DIMINUIR O CRÉDITO PARA A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, O QUE GERA UMA CASCATA DE EFEITOS NEGATIVOS QUE REFLETE PRINCIPALMENTE NAS PEQUENAS FARMÁCIAS.

» OS EFEITOS DA CRISE SÃO DRÁSTICOS PARA OS FARMACÊUTICOS, POIS MUITOS SÃO DEMITIDOS, TÊM OS SALÁRIOS REDUZIDOS OU FUNÇÕES ACUMULADAS. MAS OS Piores RESULTADOS RECAEM MESMO É SOBRE A SOCIEDADE.

» ALTERNATIVAS PARA AS PEQUENAS FARMÁCIAS É OFERECER SERVIÇOS FARMACÊUTICOS. "ELAS SÃO UM DIFERENCIAL QUE FIDELIZA OS CLIENTES", DIZ ÁLVARES. OUTRA OPÇÃO É PARTICIPAR DE REDES.

Pelo jornalista Aloísio Brandão,
Editor desta revista.



Vice-presidente do CFF, Amilson Álvares

A crise econômica está penalizando as indústrias e as farmácias brasileiras devido aos prejuízos que vem impondo ao setor financeiro. A análise é do farmacêutico Amilson Álvares, Vice-presidente do Conselho Federal de Farmácia. "A crise fez diminuir o crédito para o setor farmacêutico", acrescenta.

Segundo Amilson Álvares, a diminuição na oferta de crédito tem gerado prejuízos em cascata. "A cascata começa na indústria. A partir do momento em que lhe falta crédito, a indústria vai se capitalizar, por meio de alternativas, como a diminuição dos prazos de pagamentos aos seus compradores (as farmácias) e dos descontos concedidos. Aí, começam os problemas", avalia Álvares, um estudioso do mercado farmacêutico.

Segundo ele, o varejo, sem crédito e sem prazos junto aos fornecedores, e sem descontos, sofre um grave problema relacionado ao fluxo de caixa muito reduzido. Com isso, as farmácias são obrigadas a reduzir os descontos e os prazos concedidos aos seus clientes, o que gera uma drástica redução em seus lucros.

FARMACÊUTICOS - Com os lucros das farmácias em queda, os resultados são graves, tanto para a população, quando para os farmacêuticos. A perda dos lucros força as farmácias a adotar três procedimentos, todos eles negativos: demitir farmacêuticos,

reduzir os seus salários ou levá-los a acumular funções.

"Na crise, muitas farmácias demitem o gerente e transfere as suas funções para o farmacêutico, que fica sobrecarregado, tendo que acumular os serviços de assistência mais os da gerência do estabelecimento", lamenta o Vice-presidente do CFF, Amilson Álvares.

Ele enfatiza que o pior resultado da crise é para a sociedade: "Os cidadãos acabam adquirindo medicamentos de baixa qualidade, como produtos irregulares, falsificados e roubados, passam a contar com menos farmacêuticos, o que significa ficarem mais vulneráveis aos problemas relacionados aos medicamentos, pois os farmacêuticos representam segurança aos usuários desses produtos".

Amilson Álvares explica que, na crise, as empresas não diminuem os custos apenas reduzindo o consumo de itens, como energia e outros. "Chega o momento em que o empresário vê as duplicatas vencendo, sem recursos para pagá-las, e, infelizmente, muitos diminuem os custos em itens primordiais, como qualidade e pessoal", revela o dirigente do CFF.

PEQUENAS FARMÁCIAS - O segmento que mais está sofrendo com a crise, observa Amilson Álvares, é o das pequenas farmácias. "Elas sofrem muito mais que as grandes redes, porque têm menos poder de negociação junto aos fornecedores e, com isso, a sua margem de lucro é menor, o que

não lhes permite dar descontos para os seus clientes na mesma proporção dos oferecidos pelas grandes redes. Por isso, perdem os seus clientes para as redes", lastima.

ALTERNATIVAS - Para Álvares, não há uma fórmula que resolva o problema. O que os farmacêuticos proprietários de farmácias devem fazer é buscar maneiras de fidelizar os seus clientes, acrescenta. A prestação de serviços farmacêuticos e o cumprimento estrito da ética profissional são maneiras de tornar o cliente fiel. "A crise é o melhor momento para se criar alternativas para se sobreviver às dificuldades. Os serviços farmacêuticos são diferenciais que marcam o cliente", diz Amilson Álvares.

E continua: "Os farmacêuticos devem, também, buscar recursos do marketing". Ele insiste na necessidade de as pequenas farmácias participarem de redes.

Álvares cita uma frase do ator norte-americano Antony Robbins para reforçar as suas palavras sobre o sentido de urgência em os proprietários de pequenas farmácias buscarem alternativas que gerem outros efeitos na crise: "Se você continuar a fazer sempre o que fez, vai continuar a conseguir o que sempre conseguiu". O Vice-presidente do CFF conclui: "Se o farmacêutico proprietário de pequena farmácia nunca faz nada de diferente em sua empresa e continua não fazendo, na crise, vai continuar na crise".



"Impactos da crise no varejo farmacêutico"

Sexta, 15 Maio 2015 10:23

Acessos: 3200



Crise econômica ainda não atingiu fortemente o setor farmacêutico, mas já gera redução de investimentos e não reposição do quadro de pessoal da indústria farmacêutica. Especialistas analisam que ousadia e foco em prazos podem ajudar o varejo neste momento de pessimismo

O crescimento de apenas 0,1% do Produto Interno Bruto (PIB) no ano de 2014 evidenciou aquilo que empresários e economistas já previam desde a eleição do ano passado: 2015 será um ano de recessão e mau desempenho da economia brasileira.

Afetado principalmente pela performance ruim da indústria nacional, que acumulou retração de 1,2% no ano passado, o resultado do PIB mostra um país estagnado, à beira de uma crise que pode resultar em retração ainda mais acentuada da economia nacional.

As previsões de analistas e do Fundo Monetário Internacional (FMI) apontam que, neste ano, o Brasil tenha uma queda de 1% do PIB, que é a soma de todas as riquezas produzidas no País. Na previsão da Confederação Nacional da Indústria (CNI), entretanto, essa queda deve ser ainda mais acentuada: 1,2%. Mas até que ponto essas previsões tenebrosas para a economia brasileira devem afetar a indústria de medicamentos e o varejo farmacêutico?

Segundo o presidente executivo do Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo (Sindusfarma), Nelson Mussolini, as perspectivas não são boas para o segmento, apesar da estabilidade relativa da demanda industrial do setor.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.



De acordo com dados do IMS Health, as vendas da indústria até fevereiro último cresceram 8,33%, atingindo R\$ 5,1 bilhões em relação ao mesmo período do ano passado. Apesar da alta significativa, esse foi o pior desempenho bimestral do setor desde 2010. Os números indicam uma desaceleração gradual da atividade setorial que gera preocupações, avalia Mussolini.

“Nos últimos anos, o setor foi mais resistente às crises em virtude do dólar mais baixo e do nível de emprego. A situação agora nos parece mais nociva. O que nos preocupa são justamente as taxas de desemprego. Se o governo conseguir manter o emprego no atual patamar ao longo deste e do próximo ano, o setor deve ter menos reflexo que os demais. Porque um trabalhador desempregado que sente dor de cabeça entra no quarto, dorme e espera a dor passar. Já o que tem emprego vai à farmácia e compra um medicamento, porque precisa continuar o dia de trabalho”, comenta.

O Sindusfarma afirma que até julho deste ano o segmento deve reavaliar o quadro econômico nacional e decidir se dispensa ou não empregados para readequar os custos. No curto prazo, a maior preocupação do setor reside no que Mussolini chama de “queda da rentabilidade e do faturamento” do setor. Segundo ele, desde 2011, a rentabilidade dos laboratórios vem caindo, mas mascarada até então por sucessivos aumentos de receita e demanda do setor.

Histórico dos fatos

Em 2014, a indústria farmacêutica cresceu 13%. Faturou R\$ 65,7 bilhões, com 3 bilhões de embalagens vendidas, de acordo com os números da entidade. Porém, para 2015, essa curva parece sinalizar para encolhimento do lucro dos fabricantes e aumento dos custos de produção e com folha de pagamento.

“Desde o ano passado, 90% dos insumos usados para fabricação de produtos tiveram aumentos significativos, bem acima do índice médio de reajuste de preços aprovado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Cmed) neste ano, que é de 6%. Isso prejudica a atividade do setor, que já reduz os planos de investimento, não repõe o quadro de funcionários e trabalha com a hipótese de redução iminente de pessoal”, alerta Mussolini.

Segundo o Sindusfarma, em 2014, os custos de produção e insumos farmacêuticos cresceram 15% em média. Para 2015, algumas empresas do



segmento já estimam gastar até 20% mais na produção e compra de insumos importados para fabricação de produtos.

Como se sabe, a maioria dos insumos usados na fabricação de medicamentos no Brasil é importada e, portanto, submetida à variação cambial. Nos cálculos da entidade, entre janeiro de 2012 e janeiro de 2015, o dólar subiu mais de 44%. No período entre abril de 2014 e abril de 2015, o dólar saltou de R\$ 2,24 para R\$ 3,06, aumento de 36% em 12 meses.

De acordo com Mussolini, as empresas do setor vêm sinalizando que cortarão ao menos 50% dos investimentos em pesquisa e desenvolvimento já neste primeiro semestre de 2015. O setor também revisou para baixo as expectativas de crescimento para o período, que não devem atingir os dois dígitos, como vinha acontecendo nos últimos anos.

A expectativa inicial era de avanço entre 9,5% e 10%, mas deve ser revisada brevemente.

Atitudes esperadas

Para o economista e professor do Centro de Pesquisa, Desenvolvimento e Educação Continuada (Cpdec), da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), Rodnei Domingues, os empresários optam por trilhar o caminho mais óbvio e fácil para se protegerem do atual momento econômico do País.

“A solução para enfrentar as dificuldades atuais é não se intimidar e não deixar de investir. Em 2009, diante da crise que abalou os Estados Unidos e a Europa, muitas empresas do ramo de medicamentos (indústria e comércio) não se intimidaram e foram elas que ganharam mais participação de mercado e aumentaram seus lucros. Vejo agora que a situação se repete”, afirma Domingues.

O professor da Unicamp não descarta problemas na demanda da indústria farmacêutica neste ano, mas afirma que o setor deve ter um impacto muito menor do que outros segmentos da economia nacional.

“Acredito que a palavra crise pode ser muito forte para expressar o momento de dificuldade que o Brasil está enfrentando. Não acredito que essas dificuldades irão durar muito tempo. A indústria farmacêutica será menos afetada do que outros segmentos, como construção civil, metal mecânica,



autopeças e montadoras, por exemplo. Os consumidores de medicamentos manterão o vigor do varejo farmacêutico em 2015. Certamente não haverá o mesmo índice de crescimento de anos anteriores, mas mesmo assim o segmento manterá sua atratividade”, analisa Domingues.

Embora um pouco menos otimista, a opinião é compartilhada pelo professor do Programa de Administração de Varejo (Provar), da Fundação Instituto de Administração da Universidade de São Paulo (FIA-USP), José Lupoli Júnior. Segundo ele, o atual momento brasileiro tem muito mais relação com o cenário político do que necessariamente com fundamentos da economia.

“A atual crise é acima de tudo uma crise de confiança, que exigirá um tempo de superação que pode ser curto ou longo, dependendo de como forem encaminhados os protestos de rua contra o governo e as negociações no Congresso para aprovação do Ajuste Fiscal proposto pela equipe econômica. Com o enfraquecimento dessa oposição política nas ruas e no Congresso, o pessimismo tende a se dissipar. A melhora, porém, também depende da lição de casa do governo em mostrar bons números em relação à queda da inflação e ao nível de desemprego”, avalia Lupoli Júnior.

Apesar do otimismo, o professor do Provar-FIA avalia que ainda viveremos um processo de piora do cenário econômico antes de observar uma reação substancial do mercado local que permita a retomada das forças do mercado interno brasileiro.

“Dois mil e quinze não será um ano fácil, porque o processo de incentivo do consumo gerou um efeito colateral até aqui que é o alto endividamento das famílias. Com o crescimento do desemprego, esse endividamento tende a se acentuar e gerar um efeito espiral que dificulta a retomada no curto prazo. Apesar do setor farmacêutico comercializar produtos de primeira necessidade para as pessoas, não deve registrar uma queda brusca de encomendas ao longo do ano. Mas, com certeza, haverá uma readequação e redirecionamento de produtos por parte do consumidor, substituindo cada vez mais os medicamentos de referência por similares ou genéricos, que historicamente cabem mais no bolso”, adverte o economista.

Na visão do empresário e presidente da Associação dos Farmacêuticos Proprietários de Farmácias do Brasil (AFPFB) e da rede Farma & Farma, Rinaldo Ferreira, a situação atual é também sinônimo de oportunidades. Ele



defende que os varejistas pequenos e independentes usem o momento de apreensão para cativar e conquistar os clientes.

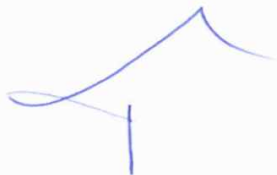
“O paciente que precisa de remédio deixa de comer ou comprar um alimento para dar conta do tratamento medicamentoso. Isso gera um alento que impede nosso segmento de sentir as crises e os sobressaltos econômicos de forma mais dura. Contudo, o cliente se sente mais cativado se observar que o comerciante oferece oportunidades fora dos padrões nestes momentos de dificuldade. Alargar prazos de pagamento, oferecer linha de crédito ou descontos maiores são atrativos que certamente farão o cliente retornar à loja nestes tempos de desconfiança”, comenta Ferreira.

O que se espera

A solução definitiva para a atual situação, segundo Mussolini, é o governo federal ampliar a participação no financiamento público da saúde em estados e municípios, além de reduzir a carga tributária média de 33% que incide sobre os medicamentos, hoje, no País.

O executivo defende ainda uma revisão dos índices de reajuste dos medicamentos, para que a indústria nacional seja mais competitiva e moderna e consiga sair da defensiva.

“A legislação atual de preços não dá conta da realidade do mercado. Entre 2006 a 2013, para reajuste de preços acumulado de 35,76%, a inflação geral atingiu 49,13% [Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)] e os aumentos de salário concedidos pelo setor somaram 67,77%. Fica evidente que o modelo de regulação econômica do mercado farmacêutico precisa ser revisto. E não apenas para garantir o equilíbrio econômico-financeiro das empresas. O modelo deve mudar para contemplar também a correta remuneração dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento. Nosso setor exige investimentos de alto risco. O governo fala muito em criar uma indústria nacional de medicamentos que exporte patentes, mas sem as condições necessárias, ninguém vai fazer investimentos dessa natureza. Ficaremos sempre na rabeira dos mercados internacionais”, declara o presidente executivo do Sindusfarma.



Autor: Rodrigo Rodrigues⁴

Levando-se em consideração que o consumidor final é o adquirente dos produtos das recuperandas, o cenário brasileiro demonstra queda significativa no que tange ao poder de consumo e valor de dinheiro, atrelada a queda brusca de renda “per capita”, vejamos:

mercado

Brasileiro tem pela 1ª vez poder de compra menor do que chinês

Rogério Cavalheiro/Futura Press/Folhapress/Folhapress



Movimentação no comércio da Rua 25 de Março em São Paulo

ÉRICA FRAGA
DE SÃO PAULO
ÁLVARO FAGUNDES
DE EDITOR-ADJUNTO DE “MERCADO”

27/08/2017 02h00

[f](#) Compartilhar [t](#) [g+](#) [in](#) [e](#) < 17 mil [ouv](#) OUVIR O TEXTO [+](#) Mais opções

Em 1980, o cidadão brasileiro médio era 15 vezes mais rico do que o chinês. Com o forte crescimento do país asiático e as crises sucessivas do Brasil, a diferença foi diminuindo gradualmente. Em 2016, o poder aquisitivo chinês ultrapassou o brasileiro.

A renda per capita anual da China (em paridade do poder de compra, PPC) atingiu US\$ 15.399 em 2016.



⁴<http://guiadafarmacia.com.br/270-mai-15-economia-e-o-varejo/9692-cautela-palavra-do-momento>



poder de compra, PPC) atingiu US\$ 15.399 em 2010, pouco acima dos US\$ 15.242 do Brasil, segundo estatística do FMI.

O cálculo em PPC leva em conta os diferentes custos de vida dos países e permite, com isso, que os níveis de renda sejam comparados de forma adequada.

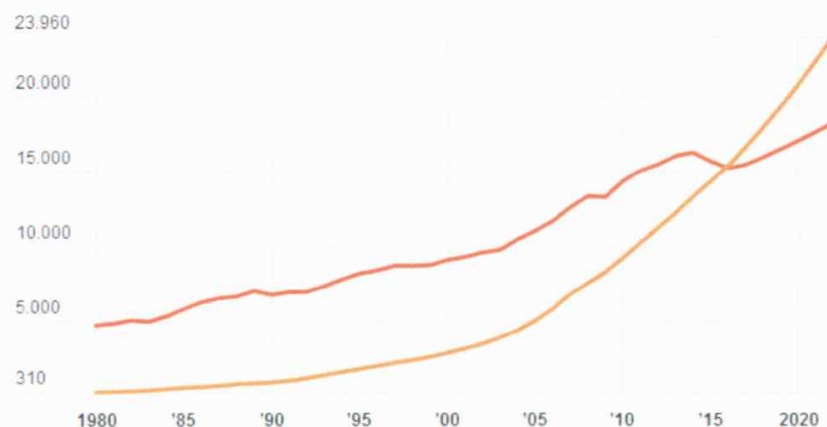
A China não foi a única nação em desenvolvimento que deixou o Brasil para trás na última década. Os cidadãos da Tailândia, do Panamá, de Botsuana, da República Dominicana, da Costa Rica e do Uruguai também se tornaram mais ricos que os brasileiros.

A renda do Brasil era o triplo da média dos países em desenvolvimento e emergentes em 1980, segundo o FMI. Em três décadas e meia, essa vantagem caiu pela metade.

RENDA PER CAPITA EM PPC

Em US\$

China Brasil



Fonte: The Conference Board, FMI, Banco Mundial Organização Mundial de Propriedade Intelectual e Economist Intelligence Unit
Confira mais infográficos da [Folha](#)

A tendência de empobrecimento relativo é resultado da dificuldade que o Brasil enfrenta em sustentar taxas de crescimento estáveis e altas por longos períodos. O problema foi agravado pela severa recessão enfrentada pelo país desde o segundo trimestre de 2014.

"Atualmente, há poucos casos de países em situação pior que a do Brasil", afirma Alberto Ramos, diretor de pesquisas do banco Goldman Sachs para a



anima Alberto Ramos, diretor de pesquisas do banco Goldman Sachs para a América Latina.

Para Ramos, mesmo nos anos de bom desempenho do Brasil –a economia chegou a crescer em média 4,5% entre 2004 e 2010–, o otimismo com o país era exagerado.

Na década passada, prevalecia a percepção entre analistas de que o Brasil finalmente iria decolar, porém nos últimos anos o país acabou devolvendo parte dos avanços. A economia brasileira chegou a representar 3,6% do PIB (Produto Interno Bruto) global em 2011. Em 2016, essa fatia foi para 2,4%.

O problema, segundo economistas, é que o Brasil crescia embalado por fatores como uma forte expansão do ciclo de commodities, mas pouco avançava em reformas estruturais e institucionais.

"Era evidente que o setor público estava alocando mal os recursos que arrecadava", afirma Ramos.

INVESTIMENTO

Em % do PIB



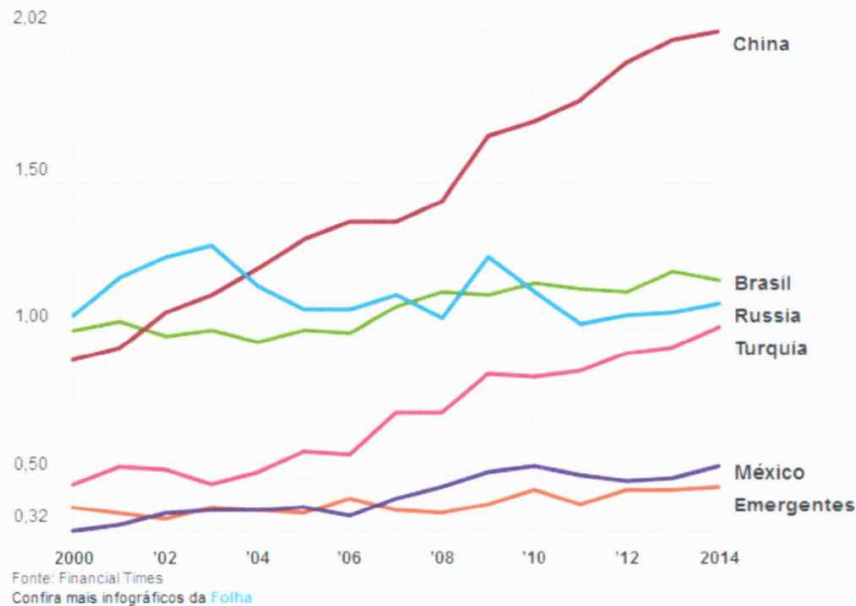
Fontes: The Conference Board, FMI, Banco Mundial e Economist Intelligence Unit
Confira mais infográficos da [Folha](#)

Assinado eletronicamente por: JULIA ANDERY AMORIM - 02/04/2020 15:36:15



ECONOMIA BRASILEIRA

Gasto com pesquisa e desenvolvimento, em % do PIB



Segundo Robert Wood, analista-chefe da Economist Intelligence Unit (EIU) para a América Latina, um sinal disso era a persistência de uma baixa taxa de investimento.

"Não é possível crescer de forma sustentada sem investimento e poupança", afirma.

Além de investir pouco e mal em infraestrutura e inovação, o país não tem conseguido melhorar a qualidade de sua educação, embora a escolaridade da população tenha avançado.



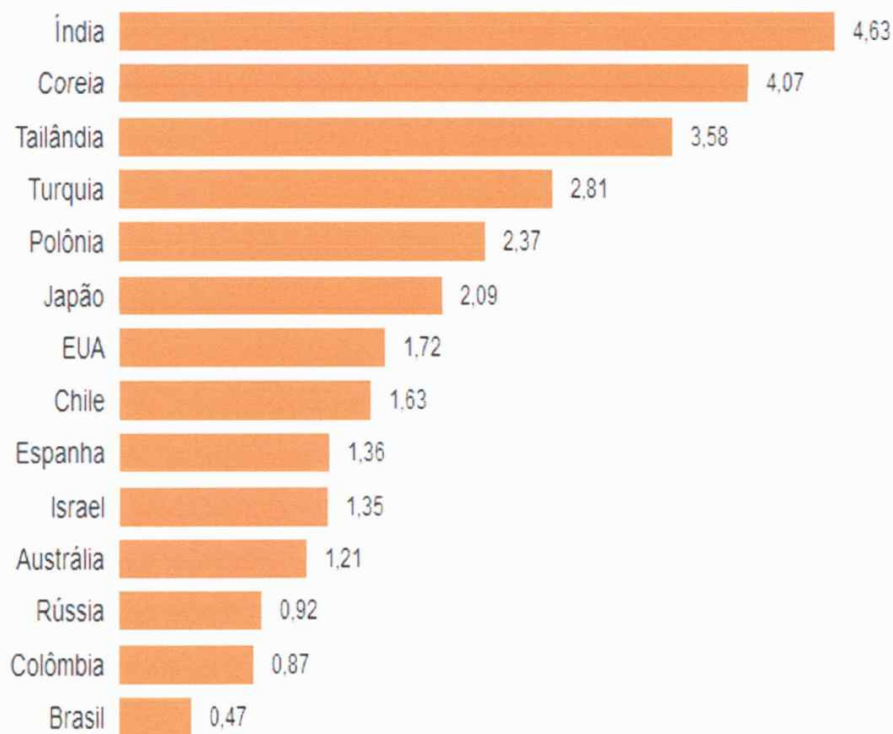
Uma das razões disso é que a produtividade do trabalhador brasileiro e da economia como um todo praticamente não tem avançado.

4



CRESCIMENTO DA PRODUTIVIDADE POR TRABALHADOR

Em %, média entre 1980 e 2016



Fonte: The Conference Board, FMI, Banco Mundial Organização Mundial de Propriedade Intelectual e Economist Intelligence Unit
Confira mais infográficos da [Folha](#)

A pequena exposição do Brasil ao comércio exterior –as exportações e as importações representam fatia pequena do PIB no país– contribui para esse cenário.

Países mais abertos têm mais acesso a tecnologias avançadas de produção.



A pequena exposição do Brasil ao comércio exterior –as exportações e as importações representam fatia pequena do PIB no país– contribui para esse cenário.

Países mais abertos têm mais acesso a tecnologias avançadas de produção.

PESO DO COMÉRCIO EXTERIOR

Em % do PIB



Fontes: The Conference Board, FMI, Banco Mundial e Economist Intelligence Unit.
Confira mais infográficos da [Folha](#)

A produtividade é uma medida da eficiência com que os recursos de um país –máquinas e capital humano– são utilizados. Se ela não aumenta, o crescimento emperra.

Parte do problema, segundo o economista Rodrigo Zeidan, é a corrupção, que faz com que os recursos públicos sejam mal empregados e dificulta a adoção de medidas para melhorar o ambiente de negócios do Brasil.

"Se não aproveitarmos o atual momento para reduzir a corrupção, correremos sério risco de continuar regredindo", diz Zeidan, que é professor associado da New York University Shanghai.

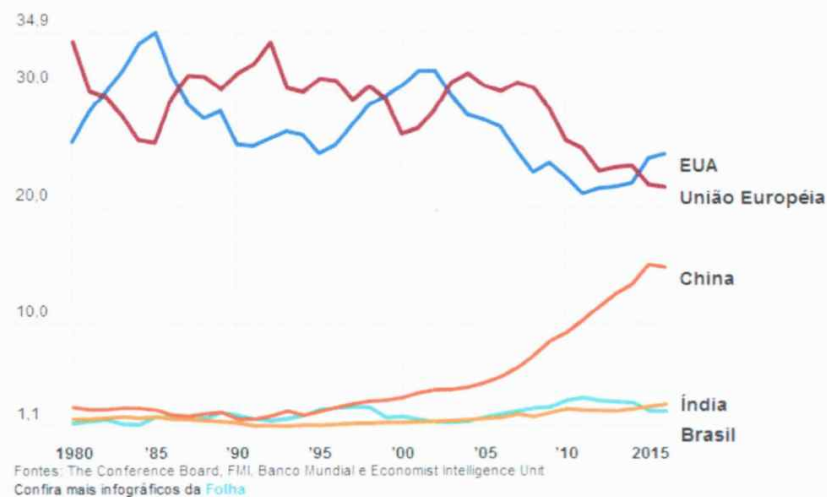
★



Veja outros gráficos:

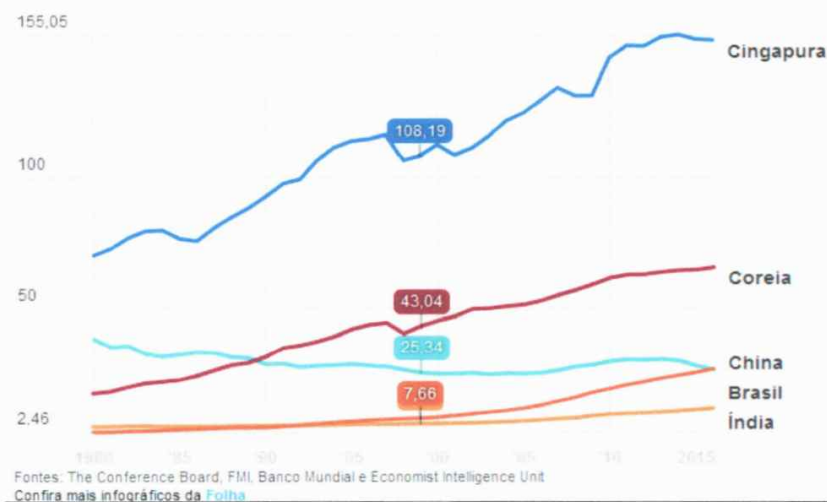
FATIA DO PIB MUNDIAL TOTAL

Em %, medido em US\$ correntes



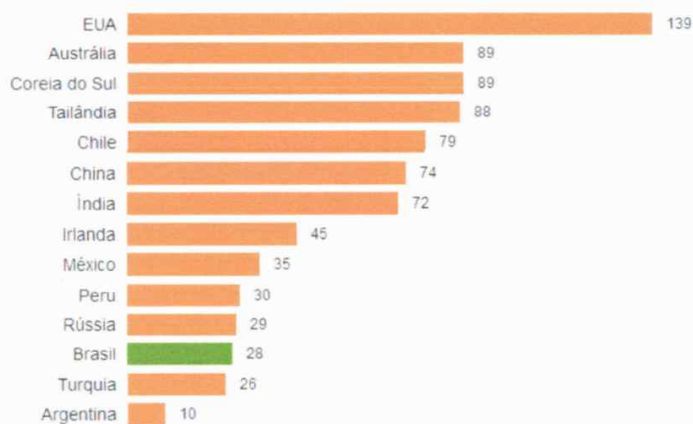
PIB PER CAPITA EM PPC

Como % do norte-americano



ECONOMIA BRASILEIRA

Valor das empresas na Bolsa em relação ao PIB do país em 2016, em %

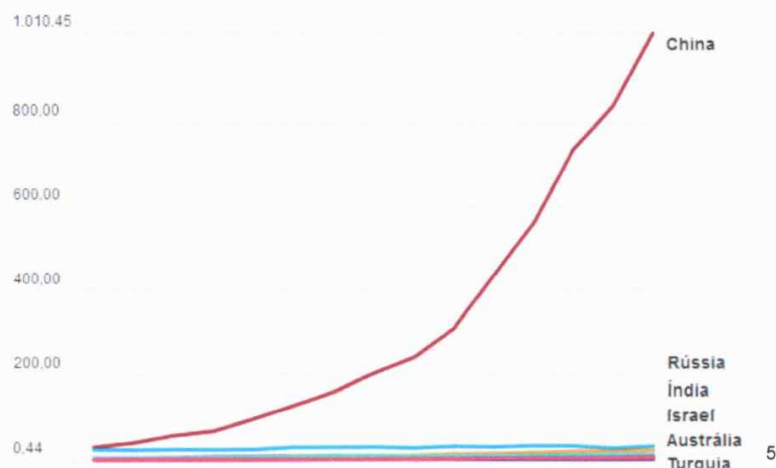


Fonte: Financial Times

Confira mais infográficos da [Folha](#)

ECONOMIA BRASILEIRA

Pedidos de patentes no país e no exterior, em mil



Em paralelo às questões administrativas houve significativa diminuição de produtos em estoque, redução de faturamento e um ambiente externo com baixa liquidez, diminuiu também o resultado financeiro final das Recuperandas e, por conta de todos os fatores acima narrados, não encontraram outra opção senão superar a situação deficitária através de uma

⁵<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/08/1913381-brasileiro-tem-pela-1-vez-poder-de-compra-menor-do-que-chines.shtml>



reestruturação por meio do processo de recuperação judicial regulado pela Lei de Recuperação de Empresas (Lei nº 11.101/2005), que visa contribuir para que a sociedade empresária economicamente viável supere as dificuldades e permaneça no mercado gerando renda, empregos e tributos.

Apesar de todo o exposto, o GRUPO recuperando acredita ser transitória a atual situação de desequilíbrio financeiro, tendo em vista estarem sendo adotadas medidas administrativas com a reorganização do seu quadro funcional, equalização de custos e cortes já promovidos de despesas na área operacional e administrativa, contribuindo para a melhora da geração de caixa e permitindo que a solidez conquistada pelas recuperandas durante anos de atividade contribua na efetiva superação da temporária crise, aliada com a segurança jurídica trazida pela Lei nº 11.101/2005, inspirada na eficiente legislação norte-americana (*Chapter 11 BankruptcyCode*), que permitiu à empresas como a Chrysler, General Motors, Kodak, American Airlines e outras gigantes, uma reestruturação coerente e a normalização de suas operações.

Nada obstante as questões de mercado acima citadas, mesmo com toda ação de centralização de forças direcionada nas vendas, eminentemente o recurso advinha e provém de Instituições Financeiras, as quais passaram a fomentar a aquisição das mercadorias do portfólio, através de desconto de títulos. Com o crescente cenário de crise, à época, meados do ano de 2015, os maiores parceiros financeiros das recuperandas, em razão de atrasos com pagamentos, restringiram ainda mais o crédito que lhes era concedido.

Conquanto, ainda, **tenham as recuperandas conservado algumas operações de fomento**, os valores aplicados em juros – média de 3,5% a cada operação, alongada no tempo – média de 90 dias para o pagamento da mercadoria entregue, trazendo em valor real, as recuperandas passaram a pagar aos bancos em média – 10,5% de taxa, conta que não fecha se considerar o lucro médio de 5% na compra, venda e faturamento do produto. Em síntese, para manter a credibilidade perante aos fornecedores e



credores, as recuperandas absorveram prejuízo durante todos esses anos, fato que resultou nesse pedido de soerguimento.

Assim, não havendo outra alternativa, os sócios das recuperandas, para que pudessem prosperar com as atividades empresariais do GRUPO SOBRAL e agir com probidade frente aos compromissos assumidos, inclusive, com grande capital depreendido para cumprir durante todos esses anos as exigências da agência reguladora, visando excelência na produção e logística, por vezes depreenderam recursos próprios decorrente de bens recebidos em herança para que a companhia não fosse à derrocada.

Em suma, os quotistas não mediram esforços a seu alcance para não chegarem ao ponto de terem que se socorrer ao pleito do pedido da recuperação judicial, contudo, alternativa não restou.

Portanto, o que precisa se ter em mente é que nos algures da crise financeira é necessário que haja uma ação que proteja a sociedade em dificuldades, seus funcionários e a coletividade de credores como um todo, a fim de que possa equacionar seu passivo e proteger seus ativos, de modo a continuar produzindo e beneficiando toda a sociedade, vez que a bancarrota é mais prejudicial a todos.

E, para efetiva superação desse cenário, surgiu a necessidade da recuperação judicial, com a finalidade de ajustar o caixa do GRUPO SOBRAL, buscando o equilíbrio financeiro exigido para pagamento dos seus débitos através de um plano de reestruturação, que hora é apresentado para ulterior deliberação dos credores.

4. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Para obter os recursos necessários, continuar operando e conseqüentemente, honrar as suas obrigações vencidas e vincendas declaradas neste Plano de Recuperação, o GRUPO SOBRAL



oferece os seguintes meios de recuperação, todos abrangidos pelo art. 50 da Lei de Recuperação Judicial:

- ✓ Diante da absoluta falta de capital para disponibilização imediata para pagamento dos créditos, utiliza-se da carência e da concessão de prazos das obrigações devidas, com redução progressiva, proporcional e negocial, de valores devidos, conforme previsto no art. 50, inc. I, da Lei n. 11.101/2005;
- ✓ Modificação dos órgãos administrativos da empresa, com corte nas despesas em geral, visando agilidade na tomada de decisões, conforme art. 50, inc. IV, da Lei n. 11.101/2005;
- ✓ Equalização de encargos financeiros relativos a financiamentos, transação desses valores, conforme se vê no art. 50, incs. IX e XII, da Lei n. 11.101/2005;

Para obter os recursos necessários, continuar operando e conseqüentemente, honrar as suas obrigações vencidas e vincendas declaradas neste Plano de Recuperação, o GRUPO SOBRAL também poderá gozar dos demais meios de recuperação abrangidos pelo art. 50 da Lei 11.101/05 e aqui não nominados, desde que os valores dos credores sejam prioritariamente liquidados com os recursos oriundos das medidas acima previstas.

5. SÍNTESE DAS PRINCIPAIS MEDIDAS TOMADAS VISANDO O REEQUILÍBRIO DA EMPRESA

As principais medidas que já foram ou estão sendo adotadas, pela Administração do GRUPO SOBRAL, dentro das estratégias do seu Plano de Recuperação, estão basicamente subdivididas em Medidas Administrativas e Financeiras & Medidas de Mercado.

Dentre as principais, podemos inicialmente citar as seguintes:



Administrativas Financeiras

- ✓ Redução de Custos;
- ✓ Busca de melhores fontes de realização das operações mercantis;
- ✓ Recuperação de créditos vencidos;
- ✓ Otimização de rotinas administrativas;
- ✓ Gerenciamento das margens operacionais;
- ✓ Novas rotinas no gerenciamento dos custos de operação e de vendas;
- ✓ Medidas visando recuperação de qualquer ativo possível, no âmbito cível ou administrativo;
- ✓ Controle efetivo de despesas;
- ✓ Controle de margens operacionais por CENTRO DE CUSTOS.

Medidas de Mercado

- ✓ Expansão de atividades comerciais.

6. FUNDAMENTOS DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- ◆ Montar o Plano de Recuperação.
- ◆ Estabelecer o Novo Negócio.
- ◆ Projetar a Geração Livre de Caixa.
- ◆ Propor Parcelamento Especial dos Tributos.
- ◆ Novar as Dívidas com Carência e Prazo Longo para o Pagamento.
- ◆ Projetar o Fluxo de Caixa Geral.
- ◆ Implantar o Plano de Recuperação.
- ◆ Gerir o Novo Empreendimento.
- ◆ Gerar Margem Operacional Positiva de Caixa.
- ◆ Fazer Reserva para Contingências e Reserva de Caixa para dar Solidez Econômica e Financeira à Empresa.
- ◆ Liquidar as Dívidas Conforme o Plano.



7. PROJEÇÃO DA GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA PARA A GRUPO SOBRAL- ELABORADO EM SETEMBRO DE 2019

8. REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO E CORREÇÃO DE VALORES TRAZIDOS NO PLANO

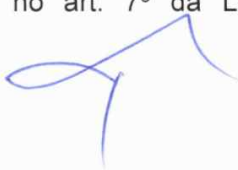
Para extinção das obrigações, alguns parâmetros devem ser aplicados a todo passivo. Primeiro, a data base para início da implantação do Plano de Recuperação Judicial em tela é de 30 dias após a homologação do plano aprovado pelo Juízo de Direito da Recuperação Judicial.

Segundo, todos os valores considerados para os cálculos financeiros estão referenciados ao último dia do mês da data do deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial, devendo ser corrigido anualmente, com utilização dos valores contidos na lista de credores deste processo de recuperação judicial nas classes II, III e IV será utilizado o Índice da Taxa Referencial - TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997.

Será incluído também juros de 0,30% ao ano em face dos referidos créditos. A atualização monetária e os juros começarão a incidir a partir da publicação da homologação do plano de Recuperação Judicial.

9. CLASSIFICAÇÃO DA LISTA DE CREDORES PARA O PLANO

A lista de credores é composta pelos seguintes valores (lista original antes da verificação e habilitação de créditos perante o Administrador Judicial prevista no art. 7º da Lei n. 11.101/05, portanto, provavelmente sofrerá ajustes).



10. VALOR TOTAL DA DÍVIDA A SER NOVADA – CONFORME A LISTA DE CREDITORES

O valor total da dívida a ser novada pela GRUPO SOBRAL, conforme a lista de credores, está assim composta:



CONSOLIDAÇÃO DA LISTA DE CREDITORES	
CLASSES	VALORES
I	3.976.810,32
III	32.049.283,58
IV	4.701.177,75
TOTAL	40.727.271,65

11. PROPOSTA DE PAGAMENTO – PREMISSAS

A GRUPO SOBRAL, com base na projeção da GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA (item 7, acima) e a fim de cumprir com as suas obrigações, estabeleceu os seguintes princípios para elaborar a sua proposta de pagamento da lista dos credores:

11.1. PAGAMENTO AOS CREDITORES

A Lei de Recuperação de Empresas é clara em determinar que a recuperação judicial das empresas recuperandas devem ocorrer no prazo máximo de 2 anos (art. 61 e 63 da LFRE). Deve-se realçar, contudo, que o plano de recuperação judicial contém obrigações que se vencerão após o seu encerramento.



Com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado os respectivos valores serão considerados efetivamente novados. Os credores também concordam com a imediata suspensão da publicidade dos protestos e qualquer tipo de apontamento negativo junto aos órgãos de proteção ao crédito, enquanto o plano de recuperação estiver sendo cumprido.

Para que a proposta de pagamento seja viável se faz necessário que a mesma seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelas projeções econômico-financeiras, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação e reestruturação das empresas.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, os credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamento estabelecidas neste Plano, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados, sempre contar da decisão que homologar e consolidar o crédito nos autos da ação de "RJ".

Os créditos listados na Relação de Credores do Administrador Judicial poderão ser modificados e novos créditos poderão ser incluídos ou excluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergência, impugnação de créditos e/ou acordos judiciais homologados, inclusive após o encerramento judicial do processo de recuperação judicial.

Na hipótese de novos créditos serem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, os credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, observando a carência, deságio e prazo de pagamento, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados. Caso credores sejam excluídos por ordem judicial, e seja necessário pagá-los fora da esfera da



recuperação (credores não jungidos ao efeito da recuperação judicial), as alterações que estes acordos vierem a provocar, para mais ou para menos no valor das parcelas em virtude de sua exclusão, serão de modo uniforme distribuídos nas parcelas devidas.

11.2 Classe I – Trabalhista

Será dada prioridade ao pagamento dos Credores Trabalhistas conforme artigo 54 da Lei 11.101/2005, onde estes receberão integralmente seus créditos, até o final do 12º (décimo segundo) mês subsequente à publicação da homologação do plano de recuperação judicial, as recuperandas apresentarão em Plano Aditivo, tabela de projeção crescente dos valores de créditos menores aos maiores em razão de sua proporção e rateio.

11.3 Classe II – Garantia Real

Apesar das recuperandas não terem identificado credores com garantia real, caso sejam incluídos credores na classe II (por decisão judicial ou administrativa do Administrador Judicial), a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, aplicando deságio de 84% sobre o valor de face, iniciando no 24º (Vigésimo quarto) mês subsequente ao término do pagamento da classe I -Trabalhista, e se estendendo, até o 18º (Décimo oitavo) ano, último de previsões dos pagamentos.

Os pagamentos serão feitos em tranches mensais, sempre com vencimentos no 25 (vigésimo quinto dia do mês).

11.4 Classe III – Quirografária

Para esta classe de Credores a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, aplicando deságio de 84% sobre o



valor de face, iniciando no 24º (Vigésimo quarto) mês subsequente ao término do pagamento da classe I -Trabalhista, e se estendendo, até o 20º (Vigésimo) ano, último de previsões dos pagamentos.

Os pagamentos serão feitos em tranches mensais, sempre com vencimento no 25 (vigésimo quinto dia do mês).

11.5 Classe IV– Micro e Pequenas Empresas

Para esta classe de Credores a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, aplicando deságio de 75% sobre o valor de face, iniciando no 13º (décimo terceiro) mês subsequente à publicação da homologação do plano de Recuperação Judicial, e se estendendo, até o 8º (oitavo) ano, último de previsões dos pagamentos.

Os pagamentos serão feitos em tranches mensais, sempre com vencimento no 25 (vigésimo quinto dia do mês).

12. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO

As projeções demonstram que as recuperandas tem plena condição de liquidar suas dívidas constantes na forma proposta, bem como os créditos não sujeitos a recuperação.

Além disso, as projeções mercadológicas realizadas por órgãos vinculados ao segmento/atividade das Empresas para os próximos anos indicam favorável e constante elevação na demanda e por consequência no faturamento.

Com a aprovação do plano e posterior homologação judicial, a decisão que conceder a Recuperação Judicial, obrigará as recuperandas e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial, ou que tiverem aderido aos termos deste Plano, assim como os seus respectivos sucessores a



qualquer título, implicando na novação de todos os créditos sujeitos aos efeitos do procedimento recuperatório, nos termos do art. 59 da LFRE.

13. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED).

Os Credores devem informar às Recuperandas, via carta registada enviada ao endereço de sua sede e dirigida à diretoria, ou através do e-mail recuperacaojudicial@laboratoriosobral.com.br (neste caso exigindo comprovante de recebimento), seus dados bancários para fins de pagamento. A conta deverá obrigatoriamente ser de titularidade do credor, caso contrário deverá obter autorização judicial para pagamento em conta de terceiros.

O escritório de Advocacia que patrocinar a causa, não receberá ou ficará encarregado de controlar o pagamento dos créditos, sendo que o canal de comunicação será exclusivamente o e-mail acima citado.

Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento, suas contas bancárias.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano. Após a informação intempestiva dos dados, as recuperandas terão 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

Caso o credor não forneça os seus dados dentro do prazo dos pagamentos, os valores devidos a este credor determinado comporão o caixa da empresa.



14. PAGAMENTO A CREDORES TRABALHISTAS COM RECLAMAÇÃO EM ANDAMENTO E FGTS

Os valores decorrentes de Créditos Trabalhistas devidos em razão de condenação judiciais devem ser incluídos na lista geral de credores, na respectiva classe cabível, de acordo com a situação temporal da recuperação judicial. Os valores de correntes de Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) deverão ser depositados nas respectivas contas vinculadas, salvo se for determinado em sentença transitado em julgado, ocasião em que o FGTS será incluído na lista geral de credores, e nos moldes desse plano de recuperação judicial, será adimplido; demais verbas devidas à outros órgãos deverão ser depositadas em razão da legislação vigente.

15. PROPOSTA DE PAGAMENTO – DETALHAMENTO

Assim, as devedoras propõem o pagamento de 100% (cem por cento) do seu passivo, composto da lista de credores, conforme resumo da proposta de pagamento aos credores.

16. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DO FLUXO GERAL DE CAIXA PROJETADO

Após a projeção da GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA e após a proposta de pagamento da lista dos credores, elaboramos o FLUXO GERAL DE CAIXA PROJETADO, seguindo os seguintes procedimentos técnicos:

1. Conhecer o “negócio” da empresa e seus processos operacionais;
2. Buscar informações detalhadas com os responsáveis das operações;
3. Fracionar o fluxo de caixa em diversos fluxos e mapas auxiliares, por processo de negócio e por tipo de entrada e saída de caixa;
4. Identificar a relação entre os principais eventos econômicos e os eventos financeiros das operações das empresas;



5. Utilizar série de valores históricos e cenários futuros para estabelecer as premissas;
6. Reduzir o risco e a incerteza: adotar uma abordagem conservadora e usar análise de sensibilidade (o que acontece);
7. Lançar o saldo inicial de posição financeira;
8. Prever a geração livre de caixa.
9. Prever a reserva para contingências;
10. Prever o parcelamento da dívida tributária;
11. Prever a liquidação da dívida novada pelo caixa;
12. Apurar o saldo final de caixa.

17. CONCLUSÃO

As recuperandas já adotaram e continuam tomando as medidas para se reestruturar organizacional e administrativamente, de modo a obter maiores e melhores resultados. Isto pressupõe, inclusive, a redução dos custos estruturais e com pessoal.

De modo a avaliar a viabilidade econômico-financeira das recuperandas, após a implementação do plano, estimou-se a operação da empresa para o futuro, considerando-se:

- a) a análise da série histórica dos fatos econômicos e financeiros registrada no sistema contábil da empresa e seu respectivo Laudo Econômico e Financeiro;
- b) a constatação da estrutura patrimonial e operacional das empresas;
- c) as premissas aqui estabelecidas neste Plano de Recuperação Judicial quanto a: reestruturação das suas operações, mudança da estrutura organizacional, redução de custos, proposta de liquidação da dívida.
- d) na projeção do caixa, visando determinar conservadoramente a geração livre de caixa, com redução de riscos e de acordo com a sua efetiva capacidade operacional.



Interessante lembrar que Plano de Recuperação Judicial é embasado em perspectivas futuras e, muito embora partam de premissas realistas, não é possível garantir que ocorrerão. Assim, se porventura as projeções se mostrarem superou subestimadas, ensejarão revisões para adequação à realidade do momento e dos respectivos pagamentos propostos mediante recursos.

Como solução à extrema necessidade de composição do caixa da companhia e de alongamento do perfil da dívida, propõe-se a carência evidenciada para início dos pagamentos, prazo para liquidação e não incidência de multas nas dívidas que estão dentro da Recuperação Judicial.

Considerando a realização dos pressupostos e das proposições deste plano, o Fluxo de Caixa Geral Projetado para os próximos 5 anos a contar da data de aprovação do presente PLANO DE RECUPERAÇÃO, demonstra de forma clara a viabilidade financeira do GRUPO SOBRAL e consequentemente, a sua capacidade de pagamento aos seus credores.

18. EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

Processos Judiciais e Procedimentos Extrajudiciais. Exceto se previsto de forma diversa neste Plano, os Credores não mais poderão, a partir da Aprovação do Plano, (I) ajuizar ou prosseguir com qualquer ação, procedimento extrajudicial ou processo judicial de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito contra as empresas recuperandas, mesmo que cedidos a terceiros, por endosso ou cessão de crédito, ou de período abrangido pela recuperação, salvo no caso de descumprimento do Plano, nos termos dos artigos 58 e 59 da Lei n. 11.101/2005; (II) executar qualquer título executivo, sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra as empresas



recuperandas; (III) penhorar quaisquer bens das empresass recuperanda para satisfazerem seus supostos créditos; (IV) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens ou direitos das empresas recuperandas para assegurar o pagamento de seus créditos, com a suspensão da exigibilidade enquanto perdurar o cumprimento desse plano de todas as garantias reais e fidejussórias, eventualmente prestadas em face das dívidas a serem novadas;(V) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido as empresas recuperandas com seus créditos; (VI) buscar satisfação de seus créditos por qualquer outros meios.

Todas as execuções judiciais em curso contra a GRUPO SOBRAL relativas aos créditos serão suspensas e/ou extintas, quando for o caso, e as penhoras e constrições existentes serão, em consequência, liberadas.

Novação da Dívida. A aprovação do Plano acarretará por força do disposto no art. 59 da lei n 11.101/2005 a novação das dívidas sujeitas à recuperação, também daquelas não sujeitas a recuperação que foram relacionadas e não contestadas pelos respectivos credores.

Com a aprovação do Plano a novação se estenderá também às acionistas pessoas jurídicas e físicas, bem como seus respectivos cônjuges, e avalistas, fiadores, coobrigados ou devedores solidários da maioria das obrigações/créditos sujeitos à recuperação.

Liberação das Garantias. A aprovação do Plano acarretará a automática, suspensão da exigibilidade judicial/extrajudicial atribuída a todos os garantidores, solidários e subsidiários, e seus sucessores e cessionários, por qualquer responsabilidade derivada de qualquer garantia fidejussória, inclusive por força e aval; as garantias fidejussórias remanescentes serão liberadas mediante a quitação dos créditos nos termos deste Plano.

Garantias Reais - Liberação das Garantias Reais. Todos os gravames, ônus e garantias reais e fiduciárias sobre bens e direitos do patrimônio da GRUPO SOBRAL, constituídos para assegurar o pagamento de um crédito (inclusive hipotecas, penhoras, adjudicação, e alienação e cessão fiduciárias em



garantias), terão a exigibilidade suspensa com a aprovação do Plano. As garantias reais e fiduciárias remanescentes serão liberadas mediante a quitação dos créditos nos termos do Plano.

Protestos Cambiais. Todos os protestos cambiais de débitos sujeito à recuperação judicial deverão ser baixados pelos credores, na medida em que sua manutenção, além de colidir com a novação já exposta, causa indevida restrição à companhia. Os credores deverão adotar providências de baixa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da aprovação do Plano de Recuperação, sob pena de, em não o fazendo, autorizar que as recuperandas o façam, as suas expensas, compensando os valores com quaisquer valores devidos aos credores.

Quitação e Vinculação. Os pagamentos efetuados na forma prevista no presente Plano de Recuperação implicam em quitação plena, irrevogável e irretratável de todos os créditos nele contemplados, aí se incluindo não só o valor do principal, mas dos juros, correção monetária, penalidades e indenizações a qualquer título. O Plano de Recuperação, uma vez homologado em juízo, vincula o GRUPO SOBRAL e todos os seus credores, bem como seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título.

Encerramento da Recuperação Judicial. Decorridos 2 (dois) anos da homologação judicial do presente Plano sem que haja o descumprimento de quaisquer disposições aqui expostas, a companhia poderá requerer ao juízo o encerramento do processo de recuperação judicial, havendo concordância tácita se 5 (cinco) dias após decorrido o prazo acima nenhum credor apresentar objeção formal e por escrito.

Formalização de Documentos e Outras Providências. O GRUPO SOBRAL deverá realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprir os termos do plano.



19. LEI APLICÁVEL E FORO

Lei Aplicável. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os créditos originais sejam regidos pelas leis de outra jurisdição e sem que quaisquer regras ou princípios de direito internacional sejam aplicadas.

Eleição de Foro. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas (I) pelo Juízo da Recuperação Judicial, até o encerramento do processo de Recuperação Judicial; e (II) pelo foro da Comarca de Floriano - PI, após o encerramento do processo de Recuperação Judicial.



TEODORO FERREIRA SOBRAL NETO

representando o

“GRUPO SOBRAL”



Wesley Garcia de Oliveira Rodrigues

OAB/SP: 305224

